



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 215

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007599/2025-78, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela elaboração do Edital de Seleção das vagas da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso (EAMRV) para o ano de 2026, com os seguintes membros:

Arethusa Dantas Pereira – Diretora Escolar – UFDPAR – SIAPE nº 1164483;
Dante Ponte de Brito – Assessor Especial – UFDPAR – SIAPE nº 1782373;
Ana Claudia Gualberto Lopes – Diretora – SEDUC – Portaria nº 250/2025;
Elaine Alves de Carvalho – Secretária Escolar – SEDUC – Matrícula 14139-1;
Kátia Araújo dos Santos Marcos – Professora – SEDUC – Matrícula 12254-1; e
Thayna Soares Oliveira – Terceirizada – UFDPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza a aplicação da IN SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, a IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 07, de 08 de outubro de 2021 e alterações posteriores, a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 69 de 13 de março de 2024 e alterações posteriores, e o Processo nº 23855.004557/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os serviços considerados de natureza contínua no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), bem como seus respectivos setores demandantes.

Art. 2º Para os fins desta Portaria adotam-se as seguintes conceituações:

I - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do inciso XI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

II - serviços contínuos - aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, consoante dispõe o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e que podem ser subdivididos em:

- a) serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra; e
- b) serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra que, nos termos do inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
 1. os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
 2. o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 3. o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

III - setor demandante: unidade responsável por identificar a necessidade institucional de contratação de serviços e requerê-la, evidenciando e detalhando a demanda a ser contratada, consoante disposto no inciso II combinado com o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 10.947/2022.

Art. 3º Os serviços prestados de forma contínua no âmbito da UFDPAr são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à

necessidade institucional de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em consonância com o que estabelece o Art. 15 da IN SEGES/ME nº 5/2017.

Parágrafo único. A duração dos contratos de serviços contínuos deve observar os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, que podem ser celebrados com prazo de até 5 (cinco) anos e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da legislação.

Art. 4º Os setores demandantes da UFDPAr consistem na Reitoria, Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares e Unidades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão, que devem se organizar de forma que as demandas institucionais e de seus setores subordinados sejam consolidadas, formalizadas e autorizadas pelas autoridades responsáveis, conforme a estrutura da unidade.

Art. 5º São considerados serviços contínuos no âmbito da UFDPAr, e seus respectivos setores demandantes:

- I - Abastecimento de água tratada e coleta de esgoto – PREUNI;
- II - Agenciamento de viagens e passagens – PRAD;
- III - Apoio administrativo, técnico, auxiliar, operacional e serviços gerais – PROGEP;
- IV - Assinatura de biblioteca digital – BCPCA;
- V - Assinatura de clipping de mídia impressa e eletrônica (serviço profissional de apuração, coleção e análise de matérias divulgadas a respeito da instituição em veículo de comunicação) – PROTIC;
- VI - Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TIC – PROTIC;
- VII - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos comuns – PREUNI e PRAE;
- VIII - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos especiais – PROPOPI;
- IX - Concessão administrativa de uso, onerosa – PRAE (Restaurante Universitário), PRAD;
- X - Condução de veículos a serviço – PREUNI;
- XI - Controle da qualidade da água e do ar – PREUNI;
- XII - Controle integrado de pragas e vetores – PREUNI e PRAE;
- XIII - Correios, telégrafos e serviços postais – Reitoria;
- XIV - Editoração de TV e vídeo – PROTIC;
- XV - Elaboração de projetos de engenharia – PREUNI;
- XVI - Emissão de certificados digitais – PRAD;
- XVII - Fornecimento de energia elétrica – PREUNI;
- XVIII - Fornecimento de itens, materiais e serviços gráficos – PROTIC;
- XIX - Fornecimento de links de internet – PROTIC;
- XX - Fornecimento de solução de “segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação”; - operação assistida – PROTIC;
- XXI - Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e/ou o fornecimento – PREUNI;
- XXII - Licença de uso, manutenção e desenvolvimento de software – PROTIC;
- XXIII - Licenciamento de uso e aquisição de softwares, sistemas, hospedagem de Web sites e outros serviços de informática – PROTIC;
- XXIV - Limpeza e conservação – PREUNI;
- XXV - Locação de imóveis – PROPLAN e PRAD;
- XXVI - Manutenção da frota de veículos oficiais – PREUNI;
- XXVII - Manutenção de equipamentos de informática – PROTIC;
- XXVIII - Manutenção de estabilizadores e no-breaks – PROTIC ;
- XXIX - Manutenção de grupo de geradores – PREUNI;
- XXX - Manutenção de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede de telecomunicações – PROTIC;
- XXXI - Manutenção de sistema de monitoramento eletrônico – PROTIC;
- XXXII - Manutenção de sistema de refrigeração e climatização – PREUNI;
- XXXIII - Manutenção em elevadores – PREUNI;
- XXXIV - Manutenção em equipamentos de fisioterapia – SEF;
- XXXV - Manutenção em equipamentos industriais, médicos e odontológicos – PRAE;
- XXXVI - Manutenção em equipamentos laboratoriais em geral e de pesquisa – PREG, PROPOPI, CZDP, HDELTA, LEB;
- XXXVII - Manutenção predial – PREUNI;
- XXXVIII - Organização, planejamento, promoção e execução de eventos – Reitoria;
- XXXIX - Outsourcing de impressão – PROTIC;
- XL - Outsourcing para operação de almoxarifado virtual – PRAD;
- XLI - Produção de vídeos educacionais – PROTIC;

XLII - Produção e distribuição de refeições no Restaurante Universitário – PRAE;
XLIII - Publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários – PROTIC;
XLIV - Publicidade legal – Reitoria, PRAD, PROTIC;
XLV - Recarga de extintores e realização de teste hidrostáticos – PREUNI;
XLVI - Seguro de veículos da frota – PREUNI;
XLVII - Seguro de vida para discentes e servidores – PREG, PROGEP;
XLVIII - Telefonia fixa e/ou móvel – PRAD;
XLIX - Transporte individual, coletivo e de materiais – PREUNI e PRAD;
L - Vigia e vigilância armada e desarmada – PREUNI;
LI - Emissão de diplomas digitais – PREG; e
LII - Controle Externo de Qualidade em Análises Clínicas - LEB.

Art. 6º O rol descrito no art. 5º não é taxativo, uma vez que outros serviços podem ser considerados de natureza contínua no âmbito da UFDPAr, mediante justificativa constante do processo de contratação e autorização pela autoridade competente da Instituição.

Art. 7º As demandas pelos serviços relacionados no art. 5º, entre outros serviços, podem ser originadas de outros setores, desde que devidamente motivadas e, nesses casos, se houver setor(es) demandante(s) específico(s) indicado(s) nesta Portaria, faz-se necessário comprovar de que houve tratativas junto ao(s) respectivo(s) setor(es).

Art. 8º Revogar os termos da Portaria nº 258, de 19 de agosto de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007731/2025-06, resolve;

Art. 1º Revogar a Portaria nº 294, de 09 de setembro de 2025, que designava representante(s) discente(s) para o Conselho Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, considerando que não há, no momento, representantes discentes eleitos para composição dos conselhos superiores.

Art. 2º Nova designação será realizada quando houver representantes regularmente escolhidos conforme a legislação e normas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 342, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- os Princípios da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal;
- a redução das demandas acadêmicas e administrativas no período de recesso;
- a otimização dos recursos financeiros da instituição, especialmente em relação ao custo com energia elétrica;
- as limitações de recursos financeiros incidentes sobre o orçamento para o exercício de 2025;
- a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024;
- a Portaria SRT/MGI Nº 7.486/2025, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, horário especial de funcionamento para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, das 7h às

13h ou das 8h às 14h.

§ 1º As unidades administrativas e acadêmicas deverão afixar, em local de fácil visualização, preferencialmente na porta de entrada da sala ou setor, aviso contendo o horário de funcionamento vigente durante o período estabelecido nesta Portaria.

§ 2º A presente flexibilização não se aplica aos(às) servidores(as) que já possuem carga horária reduzida em razão das características do cargo ou de concessão especial.

§ 3º As unidades que necessitarem alterar o horário de atendimento e funcionamento previsto no caput deste artigo deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa, por meio de processo eletrônico, até o dia 12 de dezembro de 2025, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

§ 4º Os(as) servidores(as) que desempenham suas atividades nos turnos da tarde e/ou noite deverão observar o horário estabelecido no caput, exceto nos casos de acumulação legal de cargos, que deverão ser comunicados à PROGEP, por meio de processo eletrônico, com indicação de horário para cumprimento da carga horária e a anuência da chefia imediata.

§ 5º Os(as) servidores(as) mencionados no parágrafo anterior deverão registrar sua frequência no sistema SouGov.

Art. 2º A flexibilização da jornada estará condicionada à compensação das horas não trabalhadas, mediante a realização de cursos, como forma de promover a capacitação e valorização dos(as) servidores(as), observando-se os seguintes critérios:

I – Os(as) servidores(as) deverão realizar cursos listados no Anexo desta Portaria, com carga horária mínima equivalente às horas reduzidas;

II – O plano de compensação dos servidores(as) técnico-administrativos(as) deverá ser apresentado no período de 08/12 a 12/12/2025, por formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP, indicando o(s) curso(s) escolhido(s);

III – A comprovação da conclusão do curso deverá ser apresentada até 16 de janeiro de 2026, via formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP;

IV – As chefias imediatas serão responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento da compensação, cabendo à PROGEP a fiscalização, o controle da comprovação das horas compensadas e registro devido.

V - Não serão aceitos certificados de cursos cuja data de início seja anterior a 15 de dezembro de 2025, nem conclusões posteriores 16 de janeiro de 2026, bem como aqueles que tenham sido concluídos com reprovação.

VI – É de responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar o período de disponibilidade dos cursos, efetuar a matrícula e concluí-los dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º Os(as) servidores(as)-participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), deverão complementar as horas remanescentes relativas ao horário especial por meio do cumprimento das entregas previstas no plano de atividades.

Art. 4º Excepcionalmente, mediante justificativa, as chefias imediatas poderão solicitar aos(às) servidores(as) a realização de atividades presenciais específicas fora do horário especial estabelecido nesta Portaria, desde que observado o horário regular de expediente e mediante comunicação prévia ao(à) servidor(a), por e-mail institucional.

Parágrafo único A convocação de que trata o caput não acarretará direito ao pagamento de horas extras, compensação ou inclusão em banco de horas.

Art. 5º A flexibilização não se aplica às atividades consideradas essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelas chefias imediatas.

Art. 6º O não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria implicará:

I – a obrigatoriedade de compensação integral das horas não trabalhadas, até o final do mês subsequente, em conformidade com as normas vigentes; e

II – na hipótese de não compensação integral das horas no prazo estabelecido, será realizado o desconto proporcional na remuneração do(a) servidor(a), correspondente às horas não compensadas, observado o devido processo administrativo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFDPAr, após consulta às unidades competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115	6h
Jornada da Diversidade: Inclusão em Ação	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1430	6h
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153	10h
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290	15h
Criatividade e Novas Tecnologias para facilitar o seu dia a dia no trabalho	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/766	10h

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.005015/2025- 06, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de elaboração de minuta de resolução normativa sobre a Política Institucional de Sustentabilidade e Incentivo ao consumo responsável no âmbito das contratações Públicas da UFDPAr, conforme Portaria SEGES/ME Nº 8.678 de 19 de julho de 2021, com os seguintes membros:

Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana, Siape nº 1456904, - Setor: Pró-Reitoria de Administração – PRAD, (Presidente);
Rafael Araújo Sousa Farias, Siape nº 1268315 - Setor: Pró-Reitoria de Administração - PRAD;
Raphaela Da Mota Silva, Siape nº 1182975 - Setor: Pró-Reitoria de Administração – PRAD;
Leonardo Silva Sousa, Siape nº 3405388 - Setor: Pró-Reitoria de Administração – PRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 40 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007609/2025-02, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP nº 645, de 10 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço, Ano VI - Nº 211, de Terça-feira, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 97 PUBLICADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O MEDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/24 e considerando o disposto em INSTRUCAO NORMATIVA nº 15 de 16/03/2022 resolve:

Conceder adicional de insalubridade de grau MEDIO (10% do vencimento basico), tendo em vista que o servidor realiza atividades sob risco QUIMICO (contato com FORMOL, XILOL, BORAX, ALCOOL, CETAMINA, CLORIDRATO DE XILAZINA) e BIOLOGICOS (ORGAOS portadores de doencas infecto-contagiosas, gabinete de autopsia, exumacao de corpos, destinados a fins de ensino, pesquisa e extensao), com risco de acidente de trabalho, entre outras, em Parnaiba. Vide processo com informacoes detalhadas e anuencia da chefia imediata n. 23855.007655/2025-21.

MATHEUS PINHO BEZERRA
MEDICO DO TRABALHO

Relação de Servidores:

SERVIDOR: ANDERSON GUZZI

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

LOTAÇÃO: 151 - COLEÇÃO ZOOLOGICA DO DELTA

ADICIONAL: INSALUBRIDADE **GRAU:** MÉDIO

INÍCIO CONCESSÃO: 12/11/2025

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA, Francisco Jander de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria UFDPAr nº 167, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os docentes abaixo, a compor o Conselho Editorial da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, a seguir:

Ana Paula Mendes de Miranda (UFF)
Carolina Silva Ribeiro (UFOB)
Claudia Andréa Mayorga Borges (UFMG)
Cesário Rui Callou Filho (UECE)
Cezar Nonato Bezerra Candeias (UFAL)
Francisco Antonio Machado Araujo (UFDPAr)
Lucelia Costa Araujo (UFDPAr)
Maria Gleice Rodrigues (UECE)
Marco Aurélio Suller Garcia (UFRJ)
Marcos Ribeiro Mesquita (UFAL)
Olgamir Amancia Ferreira (UnB)
Sandra Maria Silveira Denadai (UFMS)
Shaiane Vargas da Silveira (Ministério da Cultura - MinC)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria Nº 10 e Portaria Nº 17.

FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA
PRÓ-REITOR